

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 017.527/2016-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, com fundamento na delegação constante na Portaria Selog 1/2013, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

• Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
• Luiz Antônio Trevisan Vedoin	03/12/2014	2557/2012-2ª Câmara

Esclareço que embora condenado nos subitens 9.5.1 e 9.5.3 do Acórdão 2557/2012-TCU-2ª Câmara, retificado parcialmente pelo Acórdão 5185/2013-TCU-2ª Câmara, ao pagamento de débitos em solidariedade com outros responsáveis, esses valores já foram quitados conforme item 1.7.1 do Acórdão 4800/2016-TCU-2ª Câmara, remanescendo sem pagamento somente a multa individualmente aplicada no item 9.7 do Acórdão 2557/2012-TCU-2ª Câmara.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.)

Selog, em 20 de julho de 2016

*(Assinado eletronicamente)*

**Euler Kleber Nunes dos Reis**

Assessor – Mat. 6471-8